



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
- Estância Balneária

**LEI Nº 2.365,  
DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Autoria: Executivo**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DISCIPLINAR  
POR ATO REGULAMENTAR DO CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO  
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WILSON ALMEIDA LIMA**, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 09 de setembro de 2019, aprovou por 11 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - A concessão de diárias aos servidores públicos municipais, com o objetivo de indenizar despesas com alimentação e hospedagem, far-se-á de acordo com os parâmetros fixados nesta lei e respectivo ato regulamentar expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – Os deslocamentos inferiores a 6 (seis) horas consecutivas não permitem o pagamento de diária.

Art. 2º - Quando necessário o deslocamento para fora do Município ou para bairro de difícil acesso dentro da circunscrição municipal, o servidor público municipal fará jus ao recebimento de diária, na forma fixada por decreto do Chefe do Poder Executivo, até 3 VRMs (três Valores de Referência do Município).

§ 1º – O decreto regulamentar mencionado no *caput* deste artigo deverá dispor sobre a forma de pagamento das diárias, modulando os valores de forma a atender ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º - Em situações excepcionais, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecer condições para o pagamento antecipado de diárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
- Estância Balneária

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**EM 10 DE SETEMBRO DE 2019**

**WILSON ALMEIDA LIMA**  
**PREFEITO**